



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

PORTARIA Nº 006, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Institui e nomeia a Comissão Estadual de Pequenos Animais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-ES, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual de Pequenos Animais.

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas à pequenos animais;

Art. 3º Nomear como membros da Comissão os profissionais:

Presidente:

Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes – CRMV-ES nº 650

Membros Efetivos:

Méd. Vet. Carlos Christo Coutinho da Silva – CRMV-ES

Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557

Méd. Vet. Adrienne Bretas Lanis – CRMV-ES nº 825

Méd. Vet. Laís Bacellar Miguel – CRMV-ES nº 2934

Méd. Vet. Evelyn Ribeiro Roza – CRMV-ES nº 2356

Art. 4º - Ressalte-se que os cargos da referida Comissão são honoríficos, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Espírito Santo.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

§ 1º - Poderá a presidente do CRMV-ES, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-ES nas ações relativas à pequenos animais.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-ES prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 9º Cumpra-se dando ciência aos representantes do CRMV-ES e a devida disponibilização no Portal do CRMV-ES.

Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 568